

**第 43/2003 號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條的規定，作出本批示。

一、社會保障基金可透過發放失業救助金，援助就讀二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示訂定的《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條規定的文化進修課程，並完成四期課程之人士。

二、倘若上款所指之人士繼續符合二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示訂定的《援助有特別困難之本地失業人士的規章》第七條第一款要件，透過申請，可繼續就讀文化進修課程。

三、二月四日第27/2003號經濟財政司司長批示核准的規章所訂定的有關文化進修課程的規定，經作出必要配合後延伸適用於本批示。

四、本批示效力自產生效力日起計為期一年。

五、本批示自公佈翌日生效，並自二零零三年五月一日產生效力。

二零零三年四月三十日

經濟財政司司長 譚伯源

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 43/2003**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O Fundo de Segurança Social pode atribuir um subsídio social de desemprego aos formandos que se encontrem a frequentar e que tenham concluído 4 fases das acções de formação cultural, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro.

2. Caso os indivíduos supracitados continuem a preencher os requisitos estipulados no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento dos Apoios aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares definido pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro, podem requerer a continuação da frequência das acções de formação cultural.

3. São aplicáveis ao presente despacho as normas relativas às acções de formação cultural definidas no Regulamento que foi aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 27/2003, de 4 de Fevereiro, com as necessárias adaptações.

4. O presente despacho vigora pelo prazo de um ano a contar da data de início da sua produção de efeitos.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

30 de Abril de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

**社會文化司司長辦公室****第 35/2003 號社會文化司司長批示**

在“創新教育社股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門中西創新學院旅遊娛樂業管理課程學術與教學編排和新的學習計劃，此課程授予相當於商副學士（Associate degree）之學位。該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並為本批示的組成部份。

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2003**

Sob proposta da «Millennium — Instituto de Educação, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados a organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso de Gestão da Indústria do Turismo e Diversões do Instituto Milénio de Macau, conferente do grau correspondente a «associate degree» em Comércio, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.